



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Administração Predial e Patrimonial

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 35/2025, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS,
COM MÃO DE OBRA EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO
ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA
REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA
6ª REGIÃO FISCAL E DE SUAS
SECCIONAIS NO ESTADO DE MINAS
GERAIS, COM A CONTRATAÇÃO DE
POSTOS DE AGENTE DE APOIO
ADMINISTRATIVO A SERVIÇOS
JURÍDICOS COM CERTIFICAÇÃO
DIGITAL, CONTÍNUO ADMINISTRATIVO
E COPEIRAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RPL
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O Chefe da Divisão de Administração e Logística da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere,
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - APOSTILAR a Repactuação 2025 do Contrato em referência, a partir de 15/09/2025 até 31/12/2025, em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato, tendo em vista a elevação dos valores referentes à Convenção Coletiva de Trabalho e o reajuste da tarifa de transporte coletivo nas cidades de Governador Valadares, Ipatinga e Uberlândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES:

Devido ao reajuste contido na convenção coletiva de trabalho e e o reajuste da tarifa de transporte coletivo nas cidades de Governador Valadares, Ipatinga e Uberlândia, o valor mensal do Contrato, a partir de 15/09/2025 até 31/12/2025, passa para **R\$ 871.443,53** (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quantidade total de profissionais	Unitário	Mensal	Total Anual (12 meses)
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - BELO HORIZONTE/MG	40 horas	21	1	21	R\$ 6.487,79	R\$ 136.243,59	R\$ 1.634.923,08
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - BELO HORIZONTE/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	30	1	30	R\$ 6.047,17	R\$ 181.415,10	R\$ 2.176.981,20
Contínuo Administrativo - BELO HORIZONTE/MG	40 horas	1	1	1	R\$ 4.222,53	R\$ 4.222,53	R\$ 50.670,36
Copeiragem - BELO HORIZONTE/MG	40 horas	1	1	1	R\$ 4.433,70	R\$ 4.433,70	R\$ 53.204,40
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - GOVERNADOR VALADARES/MG	40 horas	3	1	3	R\$ 6.361,31	R\$ 19.083,93	R\$ 229.007,16
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - GOVERNADOR VALADARES - Sem cobertura de férias	40 horas	8	1	8	R\$ 5.920,69	R\$ 47.365,52	R\$ 568.386,24
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - IPATINGA/MG	40 horas	3	1	3	R\$ 6.226,46	R\$ 18.679,38	R\$ 224.152,56
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - IPATINGA/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	7	1	7	R\$ 5.795,69	R\$ 40.569,83	R\$ 486.837,96
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - JUIZ DE FORA/MG	40 horas	2	1	2	R\$ 6.189,36	R\$ 12.378,72	R\$ 148.544,64

Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - JUIZ DE FORA/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	10	1	10	R\$ 5.761,03	R\$ 57.610,30	R\$ 691.323,60
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - MONTES CLAROS/MG	40 horas	3	1	3	R\$ 6.219,04	R\$ 18.657,12	R\$ 223.885,44
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - MONTES CLAROS/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	6	1	6	R\$ 5.788,28	R\$ 34.729,68	R\$ 416.756,16
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - PATOS DE MINAS/MG	40 horas	3	1	3	R\$ 5.696,87	R\$ 17.090,61	R\$ 205.087,32
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - PATOS DE MINAS/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	6	1	6	R\$ 5.305,03	R\$ 31.830,18	R\$ 381.962,16
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - POUSO ALEGRE/MG	40 horas	4	1	4	R\$ 5.698,44	R\$ 22.793,76	R\$ 273.525,12
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - POUSO ALEGRE/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	7	1	7	R\$ 5.306,59	R\$ 37.146,13	R\$ 445.753,56
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - SETE LAGOAS/MG	40 horas	7	1	7	R\$ 6.243,77	R\$ 43.706,39	R\$ 524.476,68
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - SETE LAGOAS/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	3	1	3	R\$ 5.813,00	R\$ 17.439,00	R\$ 209.268,00

Contínuo Administrativo - SETE LAGOAS/MG	40 horas	1	1	1	R\$ 4.029,16	R\$ 4.029,16	R\$ 48.349,92
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - UBERABA/MG	40 horas	1	1	1	R\$ 6.243,77	R\$ 6.243,77	R\$ 74.925,24
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - UBERABA/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	5	1	5	R\$ 5.813,00	R\$ 29.065,00	R\$ 348.780,00
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - UBERLÂNDIA/MG	40 horas	6	1	6	R\$ 6.013,41	R\$ 36.080,46	R\$ 432.965,52
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - UBERLÂNDIA/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	6	1	6	R\$ 5.587,41	R\$ 33.524,46	R\$ 402.293,52
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - VARGINHA/MG	40 horas	2	1	2	R\$ 5.833,81	R\$ 11.667,62	R\$ 140.011,44
Agente de Apoio Administrativo a Serviços Jurídicos (ASJ) - VARGINHA/MG - Sem cobertura de férias	40 horas	1	1	1	R\$ 5.437,59	R\$ 5.437,59	R\$ 65.251,08
Valor Total		147	25	147	R\$ 142.474,90	R\$ 871.443,53	R\$ 10.457.322,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO:

Tendo em vista que os efeitos financeiros decorrentes da repactuação 2025 incidem de 15/09/2025 até 31/12/2025, é devida à Contratada a diferença de **R\$ 42.491,42** (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

DIFERENÇA DEVIDA CONTRATO 35/2025 RPL

LOCALIDADES	TOTAL DEVIDO
-------------	--------------

PSFN/GOVERNADOR VALADARES	R\$ 14.295,65
PSFN/IPATINGA	R\$ 12.939,35
PSFN/UBERLÂNDIA	R\$ 15.256,42
TOTAL DEVIDO GLOBAL	R\$ 42.491,42

CLÁUSULA QUARTA - AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO :

Para ter direito a essa diferença, a Contratada deverá emitir, após autorização e liberação orçamentária, notas fiscais distintas para cada localidade no valor correspondente acima.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO NOVO VALOR:

A partir do mês de JANEIRO/2025, a empresa já deverá emitir as faturas com os novos valores constante da tabela da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA:

Em razão da repactuação dos valores contratuais, deve a Contratada atualizar a garantia contratual, conforme prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Diante do exposto, remeto o presente processo para apreciação da Divisão de Administração e Logística e da Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais para verificação e, se for o caso, aprovação e gestões cabíveis para obtenção dos recursos orçamentários.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ ALFREDO FURST DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe do Serviço

De acordo com os cálculos efetuados pelo Serviço de Administração Predial e Patrimonial

A Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais para conhecimento e, se for o caso, aprovação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente

RODOLFO DE MATOS ANDRADE

Chefe da Divisão de Administração e Logística

De acordo.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente

ALICE ALEIXO FONSECA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Alfredo Furst de Oliveira Junior, Chefe(a) de Serviço**, em 23/12/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Chefe(a) de Divisão**, em 23/12/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Aleixo Fonseca, Superintendente**, em 24/12/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56563364** e o código CRC **ECDE117B**.

Referência: Processo nº 10695.005811/2024-65.

SEI nº 56563364